



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 58/1980

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 1,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968,
COM A REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1972.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário decretou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 32 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:

“VIII - do Meio Ambiente

§8º - A Comissão do Meio Ambiente compete opinar sobre os assuntos relativos a:

I - Defesa e conservação do meio ambiente em todo o território cearense;

II - denúncias sobre casos de poluição de outras espécies de deterioração ambiental que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo ou diretamente à própria Comissão.

§9º - A Comissão do Meio Ambiente relacionar-se-á com as entidades conservacionistas, objetivando uma ação conjunta

em favor da Tecnologia em todo Estado.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, EM FORTALEZA, AOS 04 DE JULHO DE 1980.

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE
FILINTO ELÍSIO - 1º VICE PRESIDENTE
WILSON MACHADO - 2º VICE PRESIDENTE
ORLANDO BEZERRA - 1º SECRETÁRIO
ANTONIO JACÓ - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ VIEIRA FILHO - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 18/07/1980.